

**Lei Complementar nº 035/2014**  
**De 07 de Outubro de 2014**

**ALTERA O ANEXO IX DA LEI COMPLEMENTAR  
20/2010 DE 10/06/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALMIR LOCATELLI**, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo IX da Lei Complementar n. 20/2010 de 10/06/2010 no que se refere à descrição analítica do cargo de Assistente de Obras Manutenção e Conservação passando a vigorar com as alterações nos termos do anexo único desta lei.

**Parágrafo Único:** Em virtude das alterações propostas no anexo único desta Lei, o anexo IX da Lei Complementar Municipal n. 020/2010 de 10/06/2010, passará a vigorar com as respectivas alterações.

**Art. 2º** Fica revogada as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, em 07 de Outubro de 2014.

**VALMR LOCATELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Geltrudes Toffolo Santin  
Servidora Designada

**ANEXO ÚNICO**  
**Descrição Analítica do Cargo**

**Assistente de Obra Manutenção e Conservação:**

- Executar serviços de limpeza urbana, varrição, jardinagem e poda de árvores em ruas, avenidas, praças e complexos esportivos.
- Executar serviço de limpeza de garagens e veículos.
- Executar serviços simples ou complementares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação de máquinas e serviços de borracharia em geral.
- Desmontar, montar e lubrificar ferramentas;
- Realizar pequenos reparos de motores e aparelhos elétricos diversos, em fase de reparação ou manutenção;
- Executar serviços simples ou complementares de desmontagem, reparo, montagem e ajustamento de aparelhos de comunicação;
- Executar trabalhos simples de carpintaria e marcenaria, à vista de instruções;
- Executar trabalhos simples ou complementares de solda;
- Executar serviços simples de hidráulica;
- Executar serviços simples de pedreiro;
- Auxiliar nos trabalhos de topografia, engenharia e outros serviços.
- Executar manutenção de instalações, mobiliários e equipamentos do órgão.
- Executar trabalhos controle manutenção e conservação de locais públicos como garagens, oficinas e complexos esportivos.
- Executar serviços de controle e utilização de materiais, ferramentas e utensílios, mantendo registros de quem solicitou, quando foram entregues e quando foram devolvidos.
- Desempenhar outras tarefas afins.